



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURIDICA FORNECEDORA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, SOB CESSÃO DO DIREITO DE USO NÃO ONEROSA, PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E DISPENSAS DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

O Secretário Municipal de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal Nº. 5199/2024 bem como dos elementos instrutórios do Processo Administrativo nº 45763/2025, e da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), faz saber a todos os interessados que, objetivando à implementação de Solução Tecnológica para realização de licitações e dispensas de licitação na forma eletrônica, que atenda às exigências da lei de licitações nº 14.133/2021, de acordo com as especificações técnicas descritas no Anexo II deste instrumento, CONVOCA as pessoas jurídicas interessadas para cessão de uso da plataforma, sem nenhum custo à Administração Direta do Município Guarujá.

Tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, faz-se necessária a disponibilização de solução que permita realizar licitações e dispensas na forma eletrônica previstas naquela Lei.

Desse modo, a solução tecnológica proposta deverá possibilitar a realização de licitações e dispensas eletrônicas com base na Lei nº 14.133/2021, que atenda a todos os demais quesitos neste estabelecidos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente EDITAL o chamamento de pessoas jurídicas interessadas na cessão do direito de uso de Solução Tecnológica para realização de licitações e dispensas de licitação na forma eletrônica, que atenda às exigências da lei de licitações nº 14.133/2021, **sem ônus** para o Município do Guarujá, de forma a modernizar e agilizar os processos de aquisição de bens e contratação de serviços.

1.2. A pessoa jurídica apta, aqui denominada Contratada, é aquela pessoa jurídica de qualquer espécie, que atue no ramo de tecnologia de informação e comunicação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A utilização Solução Tecnológica para realização de licitações e dispensas de licitação na forma eletrônica, que atenda às exigências da lei de licitações nº 14.133/2021, é uma das medidas de modernização e eficiência do Município do Guarujá, que visa aprimorar os processos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

aquisição de bens e contratação de serviços e garantir maior transparência e competitividade nos procedimentos licitatórios.

2.2. A escolha de uma empresa que forneça solução tecnológica para esse objetivo e sem ônus para a Prefeitura do Guarujá visa garantir que o serviço seja de qualidade e eficiente, sem a necessidade de despesas adicionais para o poder público.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Chamamento Público empresas que atendam a todos os seguintes requisitos:

- a) Estejam regularmente constituídas e registradas no Brasil;
- b) Não possuam impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- c) Possuam experiência comprovada em disponibilidade e prestação de serviços de solução tecnológica de licitações e dispensas eletrônicas previstas na Lei nº 14133/2021;
- d) Comproven possuir estrutura tecnológica e de segurança adequada para a prestação dos serviços necessários;
- e) Estejam em situação regular perante as obrigações fiscais e trabalhistas;
- f) Não exijam pagamento de percentual ou de valor dos fornecedores vencedores sobre as contratações realizadas pela Prefeitura do Guarujá através da plataforma ofertada;
- g) Oferte solução tecnológica que possua integração com os sistemas de gestão financeira e de compras públicas utilizados pela Prefeitura do Guarujá, como o sistema CONAM, Plataforma +Brasil, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP entre outros, utilizando um dos métodos de integração, por ordem de preferência: API, WebService ou arquivo TXT;
- h) Apresentem o Formulário de Requerimento devidamente preenchido de acordo com o Anexo I deste Edital de Chamamento Público;

3.2. As empresas interessadas utilizarão o Formulário de Requerimento, como sendo uma Proposta de Trabalho para demonstrar as informações que julgarem pertinentes sobre suas atividades e sobre a solução tecnológica, indicando pontualmente o atendimento das especificações constantes no Anexo II deste instrumento.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1. Para participar deste Chamamento Público, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

4.1.1 “Instrumento de Inscrição de Empresário Individual” (antigo “Requerimento de Empresário”), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como Empresário Individual;

4.1.2 “Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada”, em se tratando de Sociedade Limitada Unipessoal, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (antiga EIRELI), devidamente registrado na Junta Comercial (se natureza empresária) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (se natureza simples);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

4.1.3 “Certificado de Condição de Microempreendedor Individual” (CCMEI), documento atualizado da condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária;

4.1.5 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações;

4.1.6 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples;

4.1.7 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

4.1.8 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

4.1.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet);

4.1.10 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Tributos Federais através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet);

4.1.11 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet);

4.1.12 Prova de regularidade para com as Fazendas:

4.1.12.1 ESTADUAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 - Governo do Estado de São Paulo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

4.1.12.2 MUNICIPAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

4.1.13 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante, emitido em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da sessão pública estabelecida no item 6.2. deste edital;

4.1.14 Declaração expressa da empresa, firmada sob as penas da lei, de que: (Conforme modelo Anexo IV):

4.1.14.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

4.1.14.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;

4.1.14.3 Não exige pagamento de “percentual” ou “de valor” dos fornecedores vencedores sobre as contratações realizadas pelo Município do Guarujá, através de sua plataforma ofertada;

4.1.14.4 Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.15 Declaração expressa da empresa firmada, sob as penas da lei, conforme Anexo V, atestando que a solução tecnológica ofertada possui integração com os sistemas de gestão financeira e de compras públicas utilizados pela Prefeitura do Guarujá, como o sistema CONAM, Plataforma +Brasil, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, entre outros, utilizando um dos métodos de integração, por ordem de preferência: API, WebService ou arquivo TXT;

4.1.16 Atestado que comprove a experiência na prestação de serviços de fornecimento de solução tecnológica para a realização de licitações e de dispensas eletrônicas previstas conforme Lei nº 14133/2021;

4.1.17 Formulário de Requerimento nos termos do Anexo I deste Edital de Chamamento Público;

4.2. Os documentos listados acima deverão ser entregues no Setor de Compras, situado na Paço Moacir dos Santos Filho - Via Santos Dumont, 800, 1º Andar, Santo Antônio, Guarujá/SP, na sessão pública para abertura dos documentos elencados, conforme item 6 deste, no horário lá definido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Ocorrendo o interesse de mais de uma empresa, a seleção será realizada por meio da avaliação do Formulário de Requerimento e demais documentos apresentados, com base nos seguintes critérios:

- a)** Capacidade da solução tecnológica ofertada em suprir ou superar especificações constantes no Anexo II deste instrumento, devendo ser indicado o tipo de integração que será utilizada, sendo aceitos as seguintes: API e/ou Web Service e/ou exportação de arquivo TXT;
- b)** A plataforma deverá possuir integração com o atual sistema de gestão CONAM utilizado pela Prefeitura do Guarujá;
- c)** Pertinência das informações cadastradas pela empresa solicitante;
- d)** Facilidade de utilização da solução tecnológica para usuários não especialistas em informática;
- e)** Perfil da empresa solicitante, contemplando aspectos como histórico de atuação, clientes atendidos pela solução tecnológica, posicionamento da empresa em sua área, entre outros aspectos que possam ser analisados;

5.2. Será dado preferência àquela que apresentar plataforma com integração aos sistemas de compras dos possíveis usuários da Administração direta e indireta na seguinte ordem de classificação:

- 1ª: API;
- 2ª: Web Service;
- 3ª: exportação de arquivo TXT.

5.3. Após a análise dos quesitos técnicos e documentais elencados, caso haja duas ou mais empresas consideradas aptas em iguais condições, será realizado sorteio entre essas para definição da ordem de classificação para realização da Prova de Conceito (PoC).

5.4. DA PROVA DE CONCEITO – POC

5.4.1. Após a classificação das empresas, a comissão técnica poderá solicitar, a seu critério, a realização da prova de conceito (POC), para demonstrar a viabilidade da adequação da plataforma aos requisitos para utilização da Prefeitura Municipal do Guarujá;

5.4.2. A empresa classificada em primeiro lugar, uma vez solicitado, deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação formal pela comissão, a prova de conceito (POC) visando aferir os requisitos funcionais e as condições de operação, ficando o chamamento público suspenso durante o procedimento.

5.4.3. A empresa deverá colocar à disposição todas as condições necessárias para a realização da POC, a fim de que a comissão possa comprovar atendimento aos requisitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

5.4.4. Se a plataforma apresentada não for aprovada pelo não atendimento de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos requisitos, ou por não ter sido possível sua comprovação, a empresa será desclassificada, e se procederá a avaliação da plataforma da empresa subsequente, nos mesmos moldes da anterior, observando a ordem de classificação estabelecida no final do processo competitivo, e assim sucessivamente, até a apuração de uma plataforma que atenda às especificações deste Edital de Chamamento Público.

5.4.5. Será rejeitada a plataforma que: apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica, ou apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas deste termo.

5.4.6. Após a realização da prova de conceito (POC), será emitido relatório resumido de análise, descrevendo as atividades realizadas e contendo indicação da aprovação ou não dos requisitos pela comissão designada.

5.5. A empresa selecionada deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares para a prestação dos serviços de cessão de uso de licença da solução tecnológica pretendida, bem como apresentar um plano de implantação do serviço, com prazos e metas definidos.

5.6. A empresa selecionada deverá oferecer suporte técnico e treinamento aos usuários da solução tecnológica de pregão eletrônico, bem como garantir a segurança e confiabilidade das informações e dados dos processos licitatórios e de dispensas.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos elencados no item 4 deste deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome da empresa proponente, o número e o objeto deste Chamamento Público.

6.2. Data de Disponibilização do Edital: 13/02/2026 às 14h00

6.3. A sessão de apresentação e abertura dos envelopes contendo a documentação das empresas interessadas ocorrerá no dia **16 de março de 2026** e terá início **às 10h00** na Diretoria de Compras e Licitações na Via Santos Dumont, nº 800 - 1º Andar – Guarujá/SP, Paço Moacir dos Santos Filho.

6.4. Os documentos deverão estar em envelope lacrado, identificado com o nome da empresa proponente, com o número e o objeto deste Chamamento Público.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. Tendo em vista que o objeto deste chamamento é a utilização gratuita da solução tecnológica para a realização de licitações e dispensas de licitação na forma eletrônica para atendimento ao disposto na Lei de Licitações nº 14.133/2021 pelo Município do Guarujá, a contrapartida fornecida ao Contratante poderá ocorrer nos seguintes formatos:

a) Veiculação de publicidade institucional da Contratada na ferramenta tecnológica, em suas páginas iniciais e de navegação interna;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- b) Utilização do case e da parceria com o Município para produção de campanhas publicitárias próprias, desde que não incorra despesas para o Município;
- c) Disseminação de conteúdos da empresa, em formato eletrônico, para os usuários do sistema.

8. DO CRONOGRAMA

- 8.1. O resultado da habilitação preliminar será divulgado no dia **18 de março de 2026**, por meio de publicação no **Diário Oficial do Município**.
- 8.2. O prazo para interposição de recursos será de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação do resultado da habilitação preliminar.
- 8.3. A análise dos recursos será realizada no dia **24 de março de 2026**.
- 8.4. O resultado da análise de recursos será no dia **25 de março de 2026**.
- 8.5 A convocação para realização da prova de conceito ocorrerá em até **3 dias úteis** após o resultado previsto no item 8.4.
- 8.6. A **Prova de Conceito** deverá ser realizada em prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de convocação.

8.7. Local da Sessão

- 8.7.1. A sessão de realização da Prova de Conceito será presencial, com agendamento prévio, e ocorrerá nas dependências da: Secretaria de Modernização e Transformação Digital, Paço Municipal Raphael Vitiello, Av. Santos Dumont, nº 640, bairro: Santo Antônio, Guarujá-SP.

- 8.8. O resultado da **Prova de Conceito** será publicado em até **3 (três) dias úteis** após a sua realização.
- 8.9. Após a divulgação do resultado da Prova de Conceito, será admitida a interposição de recurso no prazo de até **3 (três) dias úteis**.
- 8.10. A empresa selecionada firmará **Termo de Contrato** com o Município do Guarujá, para a cessão do direito de uso da solução tecnológica destinada à realização de licitações e dispensas de licitação em formato eletrônico, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021, sem ônus** para o Município, observando os termos e condições estabelecidos neste Edital de Chamamento Público.

9. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ao presente edital de chamamento através do **e-mail** pregao.guaruja@gmail.com, devendo encaminhar sua petição até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão para o recebimento da documentação, exclusivamente pelo e-mail: pregao.guaruja@gmail.com.
- 9.2. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) enviados para o endereço eletrônico do interessado no prazo do último dia útil anterior à data final para o recebimento da documentação.

10. IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL DE CHAMAMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão para o recebimento da documentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

10.2 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data final para o recebimento da documentação;

10.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, devendo ser enviada através do e-mail pregao.guaruja@gmail.com, dentro do horário de expediente;

10.4 Acolhida a impugnação, e sendo necessário alteração deste edital, será definida e publicada nova data para a realização;

10.5 A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

10.5.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura do Guarujá se reserva o direito de cancelar o presente Chamamento Público a qualquer momento, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Edital.

10.2. As condições executórias do objeto da presente convocação, bem como as demais cláusulas que regerão a modalidade colaborativa a ser firmada, encontram-se inseridas na minuta de contrato, que integra o ANEXO III deste Edital.

10.3. O resultado do presente chamamento será divulgado na imprensa oficial do município, onde são publicados os atos oficiais desta Prefeitura.

10.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pelo Município.

Guarujá, 13 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ADDIS FILHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL E ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

ANEXO I FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO – DADOS CADASTRAIS

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

E-mail institucional:

Site:

Responsável 01:

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Telefone 01:

Telefone 02:

E-mail:

Responsável 02:

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Telefone 01:

Telefone 02:

E-mail:

– INFORMAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Preencher com os dados básicos da instituição – histórico, porte, principais características, entre outras informações que demonstrem o perfil de atuação da instituição.

– RESUMO DAS CARACTERÍSTICAS DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

Preencher com informações básicas como:

- a) Nome da ferramenta tecnológica;
- b) Descrição da ferramenta e dos módulos que a compõem;
- c) Clientes atendidos pela plataforma tecnológica;
- d) Outras informações que possam ser úteis para compreensão da ferramenta.

– VIABILIZAÇÃO TÉCNICA DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA

Preencher com as seguintes informações:

- a) A plataforma será disponibilizada em ambiente tipo “Nuvem” ou “On-Premises”;
- b) Como ela será instalada ou disponibilizada;
- c) Em qual servidor/datacenter ficará disponível;
- d) Quantos logins de acesso serão disponibilizados;
- e) Qual a necessidade de infraestrutura em TIC do Município de Guarujá para viabilizar a operação da solução tecnológica;
- f) Qual a estrutura de apoio ou capacitação será oferecida para utilização da ferramenta;
- g) Como os dados gerados serão enviados ou disponibilizados para a Contratante, após o encerramento de cada sessão, visto que terão que ser publicados no site.

– ANEXOS

Anexar documentos, apresentações, catálogos, certificações e qualquer outro conteúdo que demonstra que a empresa e a solução tecnológica a ser disponibilizada contemplam ou superam os informes consignados no Anexo II deste Edital de Chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS QUE:

Estamos cientes e cumprimos as exigências e condições estabelecidas neste Edital de Chamamento e que serão futuramente estabelecidas no Contrato Administrativo;

Apresentamos a documentação conforme estabelecido neste Edital de Chamamento.

Possuímos a assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução da proposta, eximindo o Município do Guarujá de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos.

Que não exigimos pagamento de “percentual” ou de “valor” dos fornecedores vencedores sobre as contratações realizadas através da solução proposta.

Detemos a propriedade ou autorização de uso referentes a solução proposta, a qual é de nossa inteira responsabilidade.

(local),de.....de 2026.

Assinatura

NOME REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Abaixo apresentamos as especificações técnicas esperadas da solução tecnológica que possibilite a realização de licitações e dispensas de licitação na forma eletrônica para atendimento ao disposto na Lei de Licitações nº 14.133/2021, com o objetivo de otimizar as rotinas operacionais da Administração Direta e Indireta para as contratações que venham a ser realizadas pelo Município do Guarujá.

DO OBJETO

Cessão do direito de uso não oneroso de solução tecnológica de plataforma especializada para a execução e gestão de procedimentos licitatórios em meio eletrônico, com suporte técnico, integração e conformidade legal., QUE ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo deste termo de referência é garantir que a empresa selecionada atenda a todas as necessidades técnicas, de segurança e de funcionalidade exigidas para a realização de licitações e dispensas de licitação na forma eletrônica para atendimento ao disposto na Lei de Licitações nº 14.133/2021, garantindo assim a transparência e eficiência no processo de aquisição de bens e contratação de serviços pelo Município do Guarujá.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Justificativa da Contratação com Cessão de Uso Não Onerosa, Mediante Chamamento Público contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela Lei nº. 14.133/2021

A presente contratação será formalizada por meio de termo de contrato com o objetivo de viabilizar a cessão de uso não onerosa de solução tecnológica especializada para a gestão e operacionalização de processos licitatórios em meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

A seleção da empresa será realizada por chamamento público, assegurando ampla concorrência, transparência, isonomia entre os interessados e observância ao interesse público, e será conduzido conforme os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção por termo de contrato com cessão gratuita de uso justifica-se pela inexistência de repasse financeiro por parte da Administração, caracterizando-se como instrumento de colaboração institucional voltado à modernização da gestão pública, à digitalização de processos e à promoção da eficiência e da transparência administrativa, sem qualquer ônus ao Município.

A solução tecnológica a ser cedida deverá estar plenamente aderente às exigências legais aplicáveis, em especial à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e às diretrizes de governança digital e transformação digital no setor público. A plataforma deverá permitir a condução integral dos processos licitatórios eletrônicos, com recursos de segurança, controle, publicidade, integração com sistemas oficiais e suporte técnico.

Dessa forma, a celebração do termo de contrato, precedida de chamamento público, assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, além de proporcionar ao Município acesso gratuito a uma ferramenta tecnológica consolidada, promovendo avanços na governança pública sem comprometer o erário.

2.2. A empresa contratada deverá fornecer e implantar uma solução tecnológica para a realização de licitações e dispensas de licitação para atendimento ao disposto na Lei de Licitações nº 14.133/2021, de forma completa e funcional, que permita a realização de licitações e de contratações de forma totalmente eletrônica.

2.3. A solução tecnológica deverá incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro de licitantes/proponentes;
- b) Cadastro de fornecedores;
- c) Cadastro de itens e lotes a serem licitados;
- d) Criação de editais de licitação;
- e) Publicação de editais de licitação;
- f) Recebimento de propostas eletrônicas;
- g) Disputa de lances eletrônicos, conforme o tipo de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- h) Julgamento de propostas;
- i) Homologação e adjudicação.

2.4. Além disso, a empresa contratada deverá garantir a segurança e confidencialidade das informações, bem como os dados transmitidos pela solução tecnológica proposta.

3. REQUISITOS TÉCNICOS

3.1. A solução tecnológica fornecida pela empresa contratada deverá atender às exigências e modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e atender as seguintes especificações técnicas mínimas, mas não se limitar a:

3.1.1. Servidores dedicados: a solução tecnológica deve ser hospedada em servidores dedicados, com recursos suficientes para suportar o tráfego de dados e a realização de múltiplas sessões de licitações eletrônicas e procedimentos de dispensas de licitação eletrônicas (Lei nº 14.133/2021), simultaneamente;

3.1.2. Conexão segura: a solução tecnológica deve utilizar conexões seguras, como o protocolo HTTPS, para garantir a privacidade e a integridade dos dados;

3.1.3. Autenticação e criptografia: a solução tecnológica deve utilizar mecanismos de autenticação seguros, como senhas fortes ou tokens de autenticação, e criptografia de ponta a ponta para proteger as informações transmitidas durante o processo de licitação;

3.1.4. Backup e redundância: a solução tecnológica deve contar com backups regulares e redundância de servidores para garantir a disponibilidade dos dados em caso de falhas de hardware ou software;

3.1.5. Capacidade de armazenamento: a solução tecnológica deve ter capacidade suficiente de armazenamento para os dados e documentos referentes aos pregões eletrônicos e às licitações e dispensas de licitação eletrônicas realizadas, bem como permitir o registro e a consulta de informações relativas ao processo licitatório ou de dispensa respectivos, bem como a geração de relatórios e indicadores;

3.1.6. Gerenciamento de documentos: a solução tecnológica deve permitir o upload, download e compartilhamento de documentos eletrônicos, incluindo propostas, editais, atas de sessão e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

demais documentos relacionados aos pregões eletrônicos, licitações eletrônicas e dispensas de licitação eletrônicas;

3.1.7. Registro de atividades: a solução tecnológica deve manter um registro completo e detalhado de todas as atividades realizadas pelos usuários durante o processo de licitação/dispensa, incluindo a data e hora de acesso, envio de propostas, realização de lances e outros eventos relevantes;

3.1.8. Integração com outros sistemas: a solução tecnológica deve integrar com outros sistemas utilizados na gestão de finanças e compras públicas pelo Município do Guarujá, como o sistema CONAM, Plataforma +Brasil, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, entre outros, utilizando um dos métodos de integração, por ordem de preferência: API, WebService ou arquivo TXT;

3.1.9. Auditoria e rastreabilidade: a solução tecnológica deve permitir a auditoria e a rastreabilidade das ações realizadas pelos usuários, incluindo a identificação do responsável pela realização de cada atividade;

3.1.10. Interface amigável: a solução tecnológica deve contar com uma interface amigável e de fácil utilização, para permitir o acesso e participação de licitantes e órgãos participantes de forma eficiente e intuitiva;

3.1.11. Segurança: A solução tecnológica deve ser projetada para garantir a segurança das informações, dos dados e das transações realizadas. Deve contar com sistemas de autenticação robustos, criptografia de dados e proteção contra ataques cibernéticos;

3.1.12. Transparência: A solução tecnológica deve ser projetada para garantir a transparência do processo licitatório, permitindo que os participantes possam acompanhar todas as etapas e consultar informações relevantes em tempo real;

3.1.13. Controle de acesso: A solução tecnológica deve permitir o controle de acesso às informações e às funcionalidades do sistema, garantindo que cada usuário possa acessar apenas as informações e funcionalidades que lhe são permitidas;

3.1.14. Padronização: A solução tecnológica deve seguir as normas e padrões definidos para a realização de licitações e dispensas eletrônicas com base na Lei nº 14.133/2021, garantindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

uniformidade dos processos licitatórios e evitando problemas de interpretação ou aplicação de regras;

3.1.15. Controle de propostas: A solução tecnológica deve permitir o controle e gerenciamento das propostas apresentadas pelos participantes, garantindo a segurança e a confidencialidade dessas informações até o momento da abertura das propostas;

3.1.16. Automação de processos: A solução tecnológica deve ser capaz de automatizar as etapas do processo licitatório, desde o cadastramento dos participantes até a homologação do resultado, reduzindo o tempo e o esforço necessários para a realização dessas atividades;

3.1.17. Suporte técnico: A solução tecnológica deve contar com um suporte técnico para solucionar dúvidas e problemas técnicos apresentados pelos usuários, garantindo a continuidade e efetividade do processo licitatório;

3.1.18. Notificações: A solução tecnológica deve ser capaz de enviar notificações para os participantes do processo licitatório, informando sobre o andamento das etapas, prazos e datas importantes, bem como quaisquer outras informações relevantes;

3.1.19. Acessibilidade: A solução tecnológica deve ser acessível para pessoas com deficiência, garantindo que todos os usuários possam participar do processo licitatório sem barreiras;

3.1.20. Integridade: A solução tecnológica deve garantir a integridade das informações e dos dados, impedindo a alteração ou manipulação indevida dessas informações durante o processo licitatório;

3.1.21. Atualização: A solução tecnológica deve estar em constante atualização e evolução, incorporando novas funcionalidades e recursos que possam melhorar a eficiência e a segurança do processo licitatório e das dispensas de licitação;

3.1.22. Documentação: A solução tecnológica deve contar com uma documentação clara e completa, que permita aos usuários compreender e utilizar todas as funcionalidades e recursos disponíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

3.1.23. Gerenciamento de riscos: A solução tecnológica deve contar com um sistema de gerenciamento de riscos, que permita a identificação e mitigação dos riscos associados ao processo licitatório, reduzindo as possibilidades de ocorrência de falhas ou irregularidades;

3.1.24. Controle de prazos: A solução tecnológica deve permitir o controle de prazos e datas importantes do processo licitatório, garantindo que todas as etapas sejam realizadas dentro dos prazos estabelecidos;

3.1.25. Transmissão de dados: A solução tecnológica deve contar com um sistema de transmissão de dados seguro e eficiente, que permita a rápida transmissão das informações entre os participantes e os órgãos públicos responsáveis;

3.1.26. Resiliência: A solução tecnológica deve ser capaz de suportar situações adversas, como falhas de sistemas, interrupções de energia ou desastres naturais, garantindo a continuidade e a efetividade do processo licitatório;

3.1.27. Relatórios gerenciais: A solução tecnológica deve contar com relatórios gerenciais que possam auxiliar os gestores públicos a tomar decisões estratégicas em relação ao processo licitatório e ao planejamento de compras;

3.1.28. Registros de licitações: A solução tecnológica deve manter registros de todas as licitações realizadas, permitindo a consulta dessas informações pelos órgãos públicos e pela sociedade em geral.

4. MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar serviço de manutenção e suporte técnico para os servidores/usuários cadastrados pelo Município que assegurem o perfeito funcionamento da solução sem custo para o Município, e sua evolução e adequação às exigências legais com as seguintes funcionalidades:

4.1.1. Horário de atendimento: O suporte técnico deverá estar disponível durante os horários de realização das sessões de licitações eletrônicas /pregões eletrônicos, que normalmente ocorrem em dias úteis, das 8h às 18h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

4.1.2. Canais de atendimento: Deve haver no mínimo 03 (três) canais de atendimento ao usuário para abertura do chamado técnico: um telefone, um e-mail, bem como prover de atendimento via chat online.

4.1.3. Tempo de resposta: O tempo de resposta para cada canal de atendimento deve ser claramente definido, ou seja: as chamadas telefônicas devem ser atendidas por humanos em até 3 minutos, os e-mails devem ser respondidos em até 24 horas e o atendimento via chat online deve acontecer simultaneamente ao contato, com atendimento humano.

4.1.4. Especialistas técnicos: O suporte técnico deve ser realizado por especialistas em licitações e dispensas eletrônicas e em pregão eletrônico, capazes de entender as particularidades da plataforma e prestar suporte adequado aos usuários.

4.1.5. Solução de problemas: O suporte técnico deve ser capaz de solucionar problemas relacionados à solução tecnológica, como erros de sistema, lentidão, problemas de acesso e outras questões técnicas.

4.1.6. Documentação: O suporte técnico deve fornecer documentação clara e detalhada sobre a solução tecnológica, incluindo manuais, guias de usuário e perguntas frequentes. Esses documentos devem ser atualizados regularmente para garantir que as informações estejam sempre precisas e atualizadas.

4.1.7. Feedback: O suporte técnico deve incentivar o feedback dos usuários, a fim de identificar possíveis melhorias na solução e no próprio suporte técnico. O feedback deve ser considerado para aprimorar a plataforma e o serviço de suporte técnico.

5. GARANTIA TECNOLÓGICA

5.1. Quando houver intenção de encerramento do contrato administrativo, a empresa contratada da solução tecnológica deverá garantir o direito de acesso para consulta e impressão dos dados oriundos da operacionalização da solução tecnológica, além de fornecer cópia integral da(s) base(s) de dados e documentos em formato legível (.CSV e PDF). O acesso deverá ser garantido por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do encerramento, sem nenhum ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

6. DO TREINAMENTO

6.1. A empresa contratada deverá realizar treinamento para até 30 (trinta) servidores designados pelo Município do Guarujá, que irão utilizar, suportar e gerenciar a solução tecnológica.

6.2. Os participantes, após o treinamento, deverão ser capazes de:

6.2.1. Ter a visão estrutural da solução tecnológica;

6.2.2. Auxiliar outros usuários nas execuções técnicas das tarefas;

6.2.3. Reconhecer todos os módulos/funções e a arquitetura global da solução tecnológica;

6.2.4. Definir tipos de usuários, conferindo-lhes níveis de acesso diferenciados;

6.2.5. Tornarem-se agentes replicadores dos conhecimentos obtidos, no âmbito do Município de Guarujá;

6.2.6. Apresentar demonstrações práticas de funcionamento da solução tecnológica;

6.3. O treinamento acima descrito deverá ser realizado de acordo com o cronograma estabelecido pelo Contratante;

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar Manual Prático em formato digital para utilização da solução tecnológica.

6.5. O treinamento poderá ser online ou presencial, sendo que se presencial, deverá ser ministrado nas dependências da Prefeitura do Guarujá (em local com estrutura adequada que será disponibilizada pela mesma) e em horário definidos pelo Contratante;

6.6. Todo material didático necessário será fornecido pela empresa contratada.

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O contratado deverá assegurar, durante toda a vigência contratual, a garantia plena dos serviços prestados, abrangendo o perfeito funcionamento da plataforma, a continuidade das operações, a integridade das informações tratadas e o suporte técnico necessário para a utilização eficaz da solução.

A garantia compreenderá, no mínimo, os seguintes compromissos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

7.1. Disponibilidade da Plataforma

Manutenção da disponibilidade da plataforma em regime de funcionamento ininterrupto, salvo períodos programados de manutenção previamente comunicados com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. A solução deverá atender a um índice mínimo de disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento) mensal.

7.2. Manutenção Corretiva e Evolutiva

Prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e evolutiva, incluindo correções de falhas, atualização de versões, melhorias técnicas e adequações legais, sem qualquer custo adicional para o município.

7.3. Suporte Técnico

Disponibilização de suporte técnico qualificado para atendimento de chamados, dúvidas, incidentes e requisições, com prazos máximos de resposta e resolução definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), a ser formalizado no momento da contratação.

7.4. Continuidade Operacional

A empresa contratada deverá garantir a continuidade da operação dos serviços, inclusive em caso de falhas sistêmicas ou interrupções imprevistas, devendo dispor de plano de contingência, políticas de backup e recuperação de dados, de modo a evitar prejuízos à administração pública e aos usuários da plataforma.

7.5. Responsabilidade Técnica

Toda a solução ofertada deverá ser de responsabilidade exclusiva do contratado, sendo vedada a transferência de obrigações a terceiros, salvo mediante autorização formal e expressa da Administração, e desde que não haja subcontratação vedada neste Termo.

7.6. Conformidade com a LGPD

A garantia dos serviços inclui a observância integral à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sendo de responsabilidade do contratado o tratamento adequado, seguro e legal de todos os dados pessoais eventualmente coletados, processados ou armazenados pela plataforma.

O não cumprimento das obrigações aqui descritas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8. DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

8.1. Caso a empresa contratada descumpra os termos de execução do contrato administrativo, o Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária de participar em licitações com o Município do Guarujá pelo prazo não superior a dois anos; e

Declaração de inidoneidade, impedindo de participar de licitações e contratos com a Administração Pública pelo período de até dois anos.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a participação de empresas na forma de consórcio, seja para fins de apresentação de proposta, prestação dos serviços ou qualquer etapa da execução contratual decorrente deste chamamento público.

A vedação à participação em consórcio tem por finalidade garantir a unicidade da responsabilidade técnica, jurídica, contratual e operacional, assegurando maior controle, rastreabilidade, eficiência na gestão do contrato e responsabilização direta do proponente por todos os aspectos relacionados à solução ofertada.

A proposta deverá ser apresentada exclusivamente por pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove possuir plena capacidade técnica, operacional e administrativa para desenvolver, manter e suportar a plataforma de forma integral, sem dependência de terceiros para a execução de suas obrigações contratuais.

O descumprimento desta cláusula, em qualquer fase do processo, ensejará a imediata desclassificação da proposta ou, se verificado após a contratação, a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10. DA VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Em virtude da natureza estratégica e sensível da plataforma destinada à operacionalização dos processos licitatórios eletrônicos do município, fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste chamamento público, exceto quanto ao Data Center, que poderá ser da própria contratada ou por ela subcontratado.

O proponente deverá comprovar que a solução tecnológica apresentada é de sua própria responsabilidade técnica, operacional e legal, garantindo a plena gestão, manutenção, suporte e segurança da plataforma durante toda a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

A vedação à subcontratação (com exceção da possibilidade quanto ao Data Center) visa assegurar a transparência, a responsabilidade direta, a qualidade e a integridade dos serviços prestados, evitando riscos decorrentes de repasses indevidos, fragilização da segurança da informação e dificuldade na responsabilização técnica.

O descumprimento desta cláusula poderá implicar em sanções administrativas, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

11. CRITÉRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO: APRESENTAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

11.1. A apresentação da Prova de Conceito (PoC) é requisito fundamental e determinante para a avaliação técnica das propostas apresentadas neste chamamento público. A PoC tem como objetivo comprovar, de maneira prática, a aderência integral da solução ofertada aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e legais estabelecidos no edital, demonstrando a capacidade da plataforma em atender plenamente às necessidades do município e às normativas vigentes. Para efeito de avaliação, a PoC deverá contemplar, de forma detalhada e operacional, os seguintes aspectos essenciais:

11.1.1. Integração com Sistemas Externos

Demonstração clara da capacidade de integração da solução com sistemas externos obrigatórios indicados no edital, tais como sistemas municipais de gestão (exemplo: CONAM) e plataformas nacionais (exemplo: PNCP), por meio de APIs RESTful ou tecnologias equivalentes, garantindo comunicação robusta, segura e confiável, inclusive em cenários de falhas e tratamento de erros.

11.1.2. Funcionalidades e Usabilidade

Exposição prática dos principais módulos da plataforma, incluindo, mas não limitado a, cadastro de usuários e fornecedores, upload automatizado de planilhas para inclusão de itens, gestão completa do ciclo licitatório eletrônico (publicação do edital, recebimento de dúvidas, envio e análise de propostas, fases competitivas, adjudicação, homologação e publicação de resultados). Avaliação da interface quanto à clareza, facilidade de uso, acessibilidade e autonomia para usuários com diferentes perfis tecnológicos.

11.1.3. Transparência e Acesso Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

Apresentação da funcionalidade que assegura a disponibilização automática dos dados públicos referentes aos processos licitatórios em ambiente aberto, com opções de consulta, filtragem e exportação de informações em formatos estruturados, de modo a garantir a plena transparência e facilitar auditorias por órgãos competentes e pela sociedade.

11.1.4. **Segurança da Informação e Infraestrutura**

Demonstração dos mecanismos de segurança implementados, incluindo criptografia ponta a ponta nas transações, controle rigoroso de acesso, registro detalhado de logs de auditoria, políticas de backup e recuperação, além da conformidade plena com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a proteção dos dados pessoais e institucionais.

11.1.5. **Flexibilidade e Customização**

Apresentação das funcionalidades que permitem a adaptação da plataforma às normas e fluxos específicos do município, incluindo personalização de formulários, fluxos de trabalho, relatórios e regras de negócio, demonstrando a facilidade e abrangência das customizações disponíveis.

11.1.6. **Suporte Técnico, Treinamento e Documentação**

Verificação da oferta de suporte técnico contínuo, materiais de capacitação como manuais, vídeos tutoriais e ambiente de treinamento, e a eficiência no atendimento a dúvidas e na resolução de problemas durante o período da PoC, garantindo a autonomia e a capacitação dos usuários.

11.1.7. **Indicadores e Relatórios Gerenciais**

Avaliação dos painéis de controle e relatórios gerenciais que permitem o acompanhamento detalhado dos processos licitatórios, número de fornecedores cadastrados, participação em certames e demais indicadores estratégicos para a gestão e transparência.

11.1.8. **Modelo Financeiro**

Confirmação de que a solução não gera custos ao ente público durante o período contratual, bem como a apresentação de condições justas e transparentes para os fornecedores, incluindo modalidades flexíveis de pagamento que não onerem excessivamente os participantes.

A avaliação da PoC será realizada por comissão técnica designada, que acompanhará a execução conforme roteiro detalhado previamente divulgado, validando cada etapa por meio de testes



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

práticos, análise documental e verificação de conformidade. O resultado da avaliação técnica da PoC será fator determinante para a classificação das propostas, podendo configurar requisito eliminatório ou critério de desempate, conforme previsto no edital.

Cabe ao proponente disponibilizar todos os recursos técnicos, humanos e de infraestrutura necessários para a realização completa da PoC, bem como assegurar suporte contínuo durante o processo de avaliação.

A Prova de Conceito (PoC) será etapa obrigatória do presente processo de seleção e visa demonstrar, de forma prática, a aderência da solução ofertada aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais definidos neste Termo de Referência.

11.2. Objetivo

Avaliar, mediante simulação e demonstração técnica, a capacidade da plataforma proposta em atender às demandas do município, especialmente no que tange à operacionalização completa e segura de processos licitatórios eletrônicos, conforme exigências legais e administrativas.

11.3. Local e Sessão

A sessão de realização da Prova de Conceito será presencial, com agendamento prévio, e ocorrerá nas dependências da: Secretaria de Modernização e Transformação Digital, Paço Municipal Raphael Vitiello, Av. Santos Dumont, nº 640, bairro: Santo Antônio, Guarujá-SP.

11.4. Prazo

A Prova de Conceito deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação formal emitida pela Administração.

A ausência do proponente ou o não cumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na sua desclassificação do certame.

11.5. Critérios para Análise

Durante a PoC, a comissão técnica avaliará, de forma objetiva, os seguintes aspectos:

- Integração com sistemas externos obrigatórios, conforme edital;
- Execução das funcionalidades essenciais da plataforma;
- Usabilidade e facilidade de operação da ferramenta;
- Transparência e acesso público aos dados e atos administrativos;
- Segurança da informação, controle de acesso e conformidade com a LGPD;
- Capacidade de customização da plataforma para as especificidades municipais;
- Disponibilidade de suporte, materiais de capacitação e atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

- Indicadores gerenciais e relatórios disponíveis para auditoria;

A demonstração será conduzida conforme roteiro previamente disponibilizado pela Administração, com a presença de, no mínimo, 1 (um) representante técnico da empresa proponente com pleno domínio da solução apresentada.

A avaliação será registrada em relatório técnico elaborado pela comissão, contendo os registros das etapas demonstradas, apontamentos e pontuação (se aplicável), que integrará o processo administrativo como documento técnico decisório.

DA PROVA DE CONCEITO

Roteiro Detalhado para Prova de Conceito (PoC) — Termo de Referência

1. Definição do Escopo da PoC

Descrição:

Nesta etapa, o avaliador deve confirmar que os objetivos da Prova de Conceito estão claramente definidos, incluindo todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais a serem testados. É fundamental verificar se foram estabelecidos critérios objetivos de sucesso para cada requisito e métricas mensuráveis (como tempo de resposta, taxa de erros, ou facilidade de uso). Deve-se assegurar que o escopo cubra todos os sistemas e módulos relevantes para a administração pública conforme previsto no edital, garantindo a abrangência necessária para avaliação completa.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

2. Preparação do Ambiente de Testes

Descrição:

O avaliador deve verificar se o ambiente destinado aos testes (sandbox, ambiente de homologação, ou equivalente) foi devidamente disponibilizado e configurado. Este ambiente deve reproduzir fielmente as condições reais de operação da plataforma, incluindo bases de dados simuladas e os acessos necessários para os usuários designados para a PoC. Também é importante confirmar a instalação correta da plataforma, configuração das integrações com sistemas externos e se as credenciais de acesso foram fornecidas corretamente. Essa preparação assegura que os testes realizados tenham validade e representem o uso real da solução.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

3. Integração com Sistemas Externos

Descrição:

Nesta fase, o avaliador deverá acompanhar a comunicação entre a plataforma e sistemas externos obrigatórios, como o sistema de gestão CONAM e a PNCP. A avaliação inclui testar as chamadas feitas por APIs RESTful, garantindo que os dados sejam enviados e recebidos conforme especificação técnica, sem perda ou corrupção. Deve-se testar tanto cenários de operação normal quanto de falhas, verificando se a plataforma trata erros corretamente e gera logs claros e completos. A robustez e confiabilidade da integração são pontos críticos, pois impactam diretamente na conformidade com o edital e na operacionalidade do sistema.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

4. Testes de Funcionalidades Principais

Descrição:

O avaliador deve realizar a simulação prática de todas as funcionalidades essenciais da plataforma. Isso inclui:

- Cadastro de novos usuários e fornecedores, verificando a simplicidade do processo, validações de campos e funcionalidades de preenchimento automático;
- Inclusão de itens por meio do upload de planilhas, conferindo a integridade dos dados importados, tratamento de possíveis erros e redução de trabalho manual;
- Simulação completa do ciclo licitatório eletrônico, passando pela publicação do edital, recebimento e gestão de dúvidas e impugnações, envio de propostas, fase de lances competitivos, registro de intenções de recurso, adjudicação e homologação, até o encerramento e publicação dos resultados. Cada passo deve ser avaliado quanto à conformidade com o edital, usabilidade, e execução correta das operações.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

5. Avaliação de Usabilidade

Descrição:

Nesta etapa, o avaliador deverá testar a interface da plataforma com perfis variados de usuários (exemplo: pregoeiros, fornecedores com diferentes níveis de familiaridade tecnológica). A avaliação deve focar na clareza da interface, facilidade de navegação, existência de ajuda contextual e suporte para usuários menos experientes. É importante observar o tempo necessário



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

para realizar tarefas-chave e registrar quaisquer dificuldades ou dúvidas encontradas durante o uso. Um feedback formal pode ser coletado para análise qualitativa.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

6. Testes de Transparência e Acesso Público

Descrição:

O avaliador deverá verificar se todos os processos licitatórios, documentos e resultados são automaticamente disponibilizados em ambiente público aberto, conforme exigência legal. Devem ser testadas as funcionalidades de busca e filtragem de editais, bem como a possibilidade de exportação de dados em formatos acessíveis e estruturados para auditoria. A conformidade com as normas de transparência e facilidade de acesso à informação são elementos essenciais nesta etapa.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

7. Verificação de Segurança e Infraestrutura

Descrição:

Nesta fase, o avaliador deve analisar os mecanismos de segurança implementados, como criptografia ponta a ponta para dados em trânsito, autenticação e controle de acesso, registros detalhados de logs e eventos, e políticas de backup e recuperação. Deve-se também confirmar o atendimento às normas vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Caso disponível, será apresentado o painel de monitoramento da infraestrutura para comprovar a estabilidade, segurança e conformidade da plataforma.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

8. Suporte, Treinamento e Documentação

Descrição:

O avaliador deve verificar a existência e qualidade dos materiais de suporte técnico e capacitação, como manuais, vídeos tutoriais e ambientes de treinamento. Durante a PoC, é fundamental avaliar a capacidade da equipe de suporte em responder dúvidas, resolver problemas e disponibilizar manutenção corretiva ou preventiva. A qualidade do atendimento, o tempo de resposta e a adequação da documentação ao público alvo serão criteriosamente analisados.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

9. Análise de Indicadores e Relatórios

Descrição:

O avaliador deverá acessar os dashboards e relatórios gerenciais disponíveis na plataforma para verificar a abrangência e qualidade dos indicadores apresentados. É necessário conferir dados como número de fornecedores cadastrados, quantidade de certames realizados, e indicadores de participação e competitividade. Também deve ser avaliada a capacidade de customização e exportação dos relatórios, garantindo que o município possa utilizar esses dados para gestão e auditoria.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

10. Revisão de Custos e Modelos de Pagamento

Descrição:

Nesta etapa, o avaliador deve analisar a proposta financeira da solução, certificando-se de que não há custos para o ente público conforme previsto. Para os fornecedores, será avaliada a transparência e flexibilidade nos modelos de pagamento, com ênfase na existência de modalidades como participação avulsa, evitando planos comissionados ou taxas variáveis que possam onerar os usuários.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

11. Customização e Flexibilidade

Descrição:

O avaliador deve verificar se a plataforma permite a customização completa de fluxos, formulários, relatórios e regras de negócio, possibilitando adaptações conforme normas municipais e estaduais específicas. Deve-se testar a facilidade para realizar essas customizações, seja via interface administrativa intuitiva ou com suporte técnico, garantindo que a solução possa ser ajustada para necessidades locais.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

12. Avaliação Final e Relatório da PoC

Descrição:

Por fim, o avaliador deve consolidar todas as observações, resultados e evidências coletadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

durante a PoC. É fundamental produzir um relatório completo que indique pontos fortes, eventuais não conformidades, sugestões de melhorias e uma recomendação clara sobre aprovação, necessidade de ajustes ou rejeição da solução. Esse relatório será a base para a decisão final do município.

TESTE ATENDIDO? () SIM () NÃO

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ÓRGÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ - SP [...] E [...] (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no [...] de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, neste ato representado por seu sócio administrador, nacionalidade, nascido em, CPF nº, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº, órgão expedidor, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação, sob a forma de cessão de uso não onerosa, de solução de tecnologia da informação e comunicação com sítio de internet próprio, hospedagem em servidor com link dedicado, manutenção preventiva e corretiva, treinamento técnico continuado, suporte técnico especializado, serviço de atendimento ao consumidor (SAC), destinada à realização licitações sob a forma eletrônica regulamentadas pela Lei nº. 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Guarujá, conforme as condições, especificações e exigências contidas neste, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição o respectivo Termo de Referência, a Proposta e a Ficha Cadastral enviadas pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A contratação da solução tecnológica não implicará custos diretos ou indiretos para administração pública.

5.2. Eventuais valores a serem cobrados pela contratada de licitantes para o acesso a plataforma selecionada, deverão ser razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, sendo vedada a cobrança de taxas variáveis ou em percentual, com base no valor da proposta vencedora.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.

7.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;

7.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

7.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações

8.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá exigir de eventuais suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para as partes, quando qualquer uma delas entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá mediante simples notificação nesse sentido, com pelo menos 1 (um) mês de antecedência.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Considerando que a contratação não implica custos diretos para a administração pública, não há necessidade de indicação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guarujá, _____ de _____ de 202__.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA

A _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** **Não** exige pagamento de “percentual” ou “de valor” dos fornecedores vencedores sobre as contratações realizadas pelo Município do Guarujá, através de sua plataforma ofertada,
- D)** Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2.026

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Coordenação Governamental e Assuntos Estratégicos

Diretoria de Compras, Licitações e Acompanhamento de Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA

A _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, expressamente, sob as penas da lei, que a solução tecnológica ofertada possui integração com os sistemas de gestão financeira e de compras públicas utilizados pela Prefeitura do Guarujá, como o sistema CONAM, Plataforma +Brasil, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, entre outros, utilizando um dos métodos de integração, por ordem de preferência: API, WebService ou arquivo TXT.

_____, ____ de _____ de 2.026

Assinatura